

Escola em tempo integral deve ter jornada mínima de 35 horas semanais

AGÊNCIA BRASIL

Nova resolução do Conselho Nacional de Educação define que a jornada escolar mínima da educação integral deve ser 7 horas diárias ou 35 horas semanais, e deve ser implementada com base nos princípios de equidade, inclusão, diversidade, justiça curricular e gestão democrática.

A norma foi publicada nesta segunda-feira (4), no Diário Oficial da União, na resolução (7/2025) que estabelece as diretrizes para educação em tempo integral na educação básica, composta pelas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

O documento orienta as secretarias de educação de estados e municípios e as escolas públicas e privadas na implantação, no acompanhamento e na avaliação da oferta de jornada escolar em tempo integral.

O Programa Escola em Tempo Integral (ETI) é uma estratégia elaborada para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e as modalidades da educa-

ção básica.

A jornada em tempo integral deve priorizar territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica e com histórico de exclusão escolar.

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), o texto aborda aspectos de acesso; permanência; participação e condições de aprendizagem; desenvolvimento integral; diversidade étnico-racial e sociocultural; gestão dos sistemas de ensino e das instituições de ensino.

Trata, ainda, da organização curricular, de práticas pedagógicas, gestão democrática e formação de profissionais da educação na perspectiva da educação integral.

Normas

Além da determinação do número de horas que o estudante vai estar no colégio, a resolução também estabelece que o tempo dedicado à alimentação, higiene e socialização integra o processo educativo e deve ser acompanhado por profissionais qualificados.

E igualmente, os tempos de descanso dos estudan-

tes, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Escolas

As escolas do sistema de ensino poderão ser exclusivas de tempo integral, onde todas as turmas e matrículas têm jornada ampliada; ou as escolas podem ser mistas, com parte das turmas com jornada ampliada e a outra tem jornada parcial.

Para assegurar a implementação da educação em tempo integral, as secretarias de educação e as escolas deverão observar as orientações específicas desta resolução considerando seis estratégias:

acesso e permanência com equidade: sistemas de ensino e escolas devem garantir o acesso e a permanência de todos os estudantes com respeito à diversidade, especialmente dos mais vulneráveis, por meio de ações de busca ativa, prevenção ao

combate ao abandono e evasão escolar;

gestão da política de educação integral em tempo integral: a gestão deve ser democrática e participativa. As redes de educação precisam garantir escuta qualificada da comunidade escolar para identificar demandas, avaliar e fortalecer a participação no planejamento da política.

articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades: devem ser coordenadas ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos estudantes de sua unidade; e implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar,

currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento: o currículo deve ser integrado, superando a lógica de turno e contraturno. A escola deve também acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos estudantes em todas as atividades ofertadas na educação integral em

tempo integral dos estudantes.

valorização e desenvolvimento de educadores: as redes de ensino devem assegurar a quantidade, a destinação e a jornada de trabalho adequadas dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos da educação integral. As escolas devem coordenar processos de formação continuada dos professores.

monitoramento e avaliação: sistemas de ensino e escolas devem monitorar e avaliar a política continuamente, assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas e, por fim, disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada.

O prazo para que as secretarias de educação de estados e municípios atualizem ou criem suas próprias regras, por meio de legislação local, volta à educação integral em tempo integral é de até 180 dias.

Inscrições para Celpe-Bras 2025 estão abertas até dia 15 deste mês

AGÊNCIA BRASIL

As inscrições no exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) 2025/2 estão abertas a partir desta segunda-feira (4) e se estendem até 15 de agosto.

O exame é destinado a estrangeiros que desejam comprovar sua fluência no idioma português como língua estrangeira.

A participação no exame é voluntária. Os interessados em fazer o exame devem se inscrever pelo Sistema Celpe-Bras.

No momento da inscrição, o participante deve indicar o país e o posto em que pretende realizar as provas, seu número de passaporte ou documento de identificação válido no país de inscrição, bem como sua data de nascimento. Além disso, também é preciso fornecer ende-

reço de e-mail e número de telefone válidos.

Os participantes que desejem o tratamento pelo nome social por pessoas trans ou precisarem de atendimento especializado no dia do exame devem fazer a solicitação no momento da inscrição. É necessário enviar documentação que comprove a necessidade do atendimento especializado.

Taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição do Celpe-Bras 2025/2 será estabelecido pelo posto aplicador, considerando o valor do custo da aplicação do exame no país.

Nos postos aplicadores no Brasil, a sugestão do Instituto Nacional de Estudos

e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é o valor de R\$ 259. No exterior, o edital sugere o valor equivalente a US\$

120 para as instituições privadas e/ou vinculadas ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) do Brasil.

AGROGALAXY

AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 21.240.146/0001-84 - NIRE 52.300.048.907 - Cód. CVM 02565-8

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 24 de julho de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), localizada na Rua T-37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74230-025. 2. **Convocação:** Dispensa a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. 4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (I) a celebração do Termo de Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, pela subsidiária integral da Companhia, Rural Brasil Ltda. - em Recuperação Judicial ("Rural Brasil"), no valor total de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), com vencimento em 30 de abril de 2027 ("Termo de Emissão de Notas Comerciais" e "Emissão"), conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia; (II) nos termos do Artigo 21º, (xvii) e (xxvii) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia fidejussória pela Companhia e por suas controladas, Agrocat, Distribuidora de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.375.630/0001-90 ("Agrocat"); Agrogalaxy Franchise Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 42.126.179/0001-78 ("Agrogalaxy Franchise"); Agro Control Participações Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 24.200.096/0001-08 ("Agro Control"); Agro Ferrari Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 65.651.788/0018-90 ("Agro Ferrari"); Agrototal Holding Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.557/0001-00 ("Agrototal"); Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 01.292.579/0001-76 ("Boa Vista"); Agro 100 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 01.236.287/0001-16 ("Agro 100"); Grão de Ouro Agronegócios Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 13.722.785/0001-58 ("Grão de Ouro Agro"); Grão de Ouro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 06.283.219/0001-21 ("Grão de Ouro"); Campeã Agronegócios S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita perante o CNPJ sob o nº 18.941.564/0001-94 ("Campeã"); e Ferrari Zagatto Comércio de Insumos Ltda. - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.499/0001-63 ("Ferrari Zagatto" e, em conjunto com a Companhia, Agrocat, Agrogalaxy Franchise, Agro Control, Agro Ferrari, Agrototal, Boa Vista, Agro 100, Grão de Ouro Agro, Grão de Ouro, a Campeã e a Ferrari Zagatto, "Avalistas") na forma de aval ("Aval"), em garantia ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Emissão de Notas Comerciais; e (iii) a autorização aos membros da Administração da Companhia, da Rural Brasil e das Avalistas a adotar todas as providências necessárias para (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão; (b) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão das Notas Comerciais, e seus eventuais aditamentos, bem como os demais contratos e/ou documentos relacionados à Emissão; (c) contratar todos os prestadores de serviços para a Emissão, incluindo a instituição prestadora de serviços de escrituração das Notas Comerciais, a instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Notas Comerciais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, e/ou (d) para efetivar as deliberações tomadas nesta ata. 5. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar a celebração, pela Rural Brasil, do Termo de Emissão de Notas Comerciais, conforme os termos e condições constantes da minuta disponibilizada aos membros do Conselho de Administração da Companhia, com a qual os membros do Conselho de Administração concordaram em sua integralidade. 5.2. Aprovar a outorga de Aval pelas Avalistas no Termo de Emissão de Notas Comerciais. 5.3. Autorizar os membros da Administração da Companhia, da Rural Brasil e das Avalistas a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação da Emissão e das deliberações tomadas na presente reunião. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Composição da Mesa:** Presidente: Sebastian Marcos Popik; Secretária: Marina Godoy da Cunha Alves. **Conselheiros presentes:** Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustin Romero, Eron Martins, Luiz Carlos Passetti e Mônica da Cruz Lamas. Goiânia, 24 de julho de 2025. *Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Mesa: Sebastian Marcos Popik - Presidente, Marina Godoy da Cunha Alves - Secretária. JUCEG - Certificado de registro em 07/08/2025 sob nº 20251977072, Protocolo 251977072 de 29/07/2025. Suzana Fontes Borges Fileti - Secretária-Geral.*

LÂTER ENGENHARIA S/A

CNPJ Nº 15.969.918/0001-10 / NIRE 52206630100

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, horário e local: Goiânia/GO – Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da sociedade empresária, na Avenida Brasil, nº 1000, bairro Santa Genoveva na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.672-350. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, devido o comparecimento da totalidade dos sócios, fechando quórum de 100% (cem por cento), conforme assinatura ao final do presente instrumento. **Presentes:** Leonardo de Oliveira Gomes, Marcello de Oliveira Gomes, Uriel Garcia Neto, Gisele Monteiro Garcia, Rafael Rodrigues Garcia e Paulo Reinaldo Custódio de Oliveira Gomes. **Composição da Mesa – Presidente RAFAEL RODRIGUES GARCIA e como Secretário PAULO REINALDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA GOMES. Ordem do Dia:** 1) Redução do capital social, 2) Alteração da cláusula quinta do Contrato Social. **Deliberações:** 1) Os sócios deliberam, Face aos prejuízos acumulados até 30/06/2025, totalizado o valor de R\$ 29.475.589,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), considerados como perdas irreparáveis, por unanimidade resolvem reduzir o capital social, passando de R\$ 33.782.103,00 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e três reais), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 4.306.514,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e quatorze reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 4.306.514 (quatro milhões, trezentas e seis mil, quinhentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Não haverá restituição de valores aos sócios, em razão da absorção dos prejuízos pelo capital social. Esta redução será suportada pelos sócios, na proporção de suas quotas detidas na sociedade. 2) Com a Redução do capital social, os sócios aprovam a alteração do caput e o parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato social da sociedade, que passa a vigor com a seguinte redação: 2.1) **"CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL DA SOCIEDADE** – O capital social é de R\$ 4.306.514,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e quatorze reais) divididos em 4.306.514 (quatro milhões, trezentas e seis mil, quinhentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 2.2) **Parágrafo Primeiro** - O capital social encontra-se integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR – R\$	%
LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	1.711.959	1.711.959,00	39,80%
MARCELLO DE OLIVEIRA GOMES	1.711.959	1.711.959,00	39,80%
URIEL GARCIA NETO	233.020	233.020,00	5,40%
GISELE MONTEIRO GARCIA	116.613	116.613,00	2,70%
RAFAEL RODRIGUES GARCIA	116.406	116.406,00	2,70%
PAULO REINALDO CUSTÓDIO DE O. GOMES	416.557	416.557	9,60%
TOTAL	4.306.514	4.306.514,00	100%

Os sócios autorizam os administradores a praticarem todos os atos e medidas necessárias para a implementação das deliberações acima. **Encerramento e Aprovação da Ata.** – Encerrado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. O Presidente Sr. **RAFAEL RODRIGUES GARCIA** e o Secretário Sr. **PAULO REINALDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA GOMES**. Esta é cópia fiel extraída do livro próprio de atas.
Goiânia/GO, 25 de julho de 2025.

MESA:
RAFAEL RODRIGUES GARCIA – PRESIDENTE
PAULO REINALDO CUSTÓDIO DE O. GOMES - SECRETÁRIO
SÓCIOS QUOTISTAS:
LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES
MARCELLO DE OLIVEIRA GOMES
URIEL GARCIA NETO
GISELE MONTEIRO GARCIA
RAFAEL RODRIGUES GARCIA
PAULO REINALDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA. GOMES

EDITAIS pdf

Código do documento 99fa7c04-27a5-4dfe-8342-ce0aa7dc99bb



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

05 Aug 2025, 08:03:39

Documento 99fa7c04-27a5-4dfe-8342-ce0aa7dc99bb **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-05T08:03:39-03:00

05 Aug 2025, 08:03:55

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-05T08:03:55-03:00

05 Aug 2025, 08:04:20

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.42.151 (bd3f2a97.virtua.com.br porta: 28456) - **Geolocalização:** -16.6526976 -49.2142592 - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-08-05T08:04:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e5f8d0fc4898719199dbe5dc14b423609beb9ebd2e180ebc12b2cd409398e6b3

(SHA512):012a67b154a8c4bc6c9f0129ad0a78979213a80bf482831be97cc856e65c773e263edc6c3f634b1ac0d6f0e6792214b707ff423475f8703f82a337b23b2d172b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.